

Julho/2015

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dia 06 (Seg)

- **Salários:** Pagamento dos salários mensais referentes ao mês de Junho/2015 (1) Ressalte-se que o prazo para pagamento dos salários mensais é até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Na contagem dos dias, incluir o sábado e excluir os domingos e feriados, inclusive os municipais. Consultar o documento coletivo de trabalho da respectiva categoria profissional, que pode estabelecer prazo específico para pagamento de salário aos empregados.

Dia 07 (Ter)

- **FGTS:** Depósito calculado sobre as remunerações pagas ou devidas no mês de Junho/2015.

- **CAGED:** Enviar o arquivo do CAGED relativo as informações de Junho/2015. - Lei nº 4923/65 art. 1º, paragrafo 1º.

Dia 15 (Qua)

Guia da Previdência Social (GPS)

- Recolhimento em GPS, da competência Junho/2015, das contribuições devidas pelos contribuintes individuais (não decorrentes de pagamentos feitos por Pessoa Jurídica), pelos facultativos e pelo especial, que tenha optado pelo recolhimento na condição de contribuinte individual, bem como o empregador doméstico (contribuição do empregado e do empregador), na forma dos arts. 82, 83 da IN nº 971/2009 e Lei nº 10666/2003.

Dia 20 (Seg)

Contribuições Previdenciárias

- Recolhimento relativo a competência Junho/2015, das contribuições devidas pelas Empresas em Geral e das descontadas dos empregados e trabalhadores avulsos, contribuintes individuais e equiparados.

Guia da Previdência Social (GPS)

- Envio de cópia da Guia da Previdência Social (GPS) ao Sindicato sobre a competência de Junho/2015.

- Se a data limite para a remessa for legalmente considerada feriado (municipal, estadual ou nacional), a empresa deverá antecipar o envio da GPS.

Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

- Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos em Junho/2015.

Empresas optantes pelo Simples Nacional

- Último dia para o pagamento centralizado de impostos e contribuições devidos sobre a receita bruta do mês de Junho/2015, pelas Empresas optantes pelo Simples Nacional (Art. 38 da Resolução nº 94/2011).

Dia 21 (Ter)

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF)

- Último dia para entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais sobre fatos geradores ocorridos em Maio/2015.

Dia 24 (Sex)

Contribuição ao PIS/PASEP

- Pagamento das contribuições cujos fatos geradores ocorreram no mês de Junho/2015, relativamente ao PIS/Pasep – Folha de Salários.

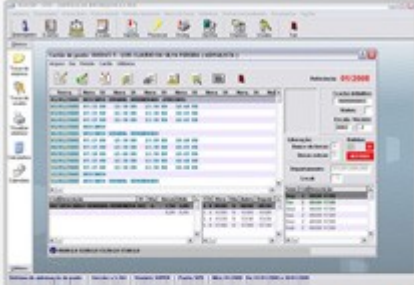
Dia 31 (Sex)

Contribuição Sindical – Recolhimento pelo empregador

-Último dia para o recolhimento à entidade sindical das contribuições descontadas dos empregados no mês de Junho/2015 (art.583 da CLT).

Obs.: É de boa técnica consultar a respectiva entidade sindical, a qual pode fixar prazo diverso.

Sistema Brio!APx de Automação de Ponto



Exportação de dados para Folha de Pagamento, preparamos o arquivo para integração com Sistemas de Folha de Pagamento.

Diversos tipos de horários (Rígido, Flexível, etc.)

Diversos tipos de escalas, sendo permitido, escala alternativa para o empregado, quando o empregado faz turnos diferentes de Pagamento, preparamos o arquivo para integração com Sistemas de Folha de Pagamento.

Diversos tipos de horários (Rígido, Flexível, etc.)

Diversos tipos de escalas, sendo permitido, escala alternativa para o empregado, quando o empregado faz turnos diferentes de trabalho, e pode cumprir o horário em qualquer um deles sem que haja necessidade de manutenção na escala.

Diferentes períodos de apuração, permitindo fechamento para Folha de Pagamento, fechamento para emissão do Cartão e fechamento Gerencial.

Entre em contato conosco e saiba mais sobre o **Brio!APx**[®]

<http://www.biro2000.com.br/>

Tabela de INSS

Tabela de contribuição dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso, para pagamento de remuneração a partir de 1º de Janeiro de 2015:

Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquota para fins recolhimento ao INSS
Até R\$ 1.399,12	8,00 %
De R\$ 1.399,13 até R\$ 2.331,88	9,00 %
De R\$ 2.331,89 até R\$ 4.663,75	11,00%

Salário Família - Quota - Valor

A partir de 1º de Janeiro/2015	
Remuneração	Valor Unitário da Cota
Até R\$ 725,02	R\$ 37,18
De R\$ 725,02 até R\$ 1089,72	R\$ 26,20

Salário Mínimo - Valor mensal

Vigência desde	Valor	Ato que o fixou
1º.01.2015	R\$ 788,00	Lei nº 12.382/2011 Decreto nº 8.381 de 29/12/2014

Tabela do IR

IR Fonte - Tabela progressiva mensal a partir do mês de abril - para cálculo no ano-calendário 2015		
Rendimento (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
Até R\$ 1.903,98	---	---
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5	R\$ 869,36
Dedução por dependente	---	R\$ 189,59

Tabela do IR - PLR

Para cálculo a partir de 01/04/2015		
Rendimento (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
Até R\$ 6.677,55	---	---
De R\$ 6.677,56 até R\$ 9.922,28	7,5	R\$ 500,82
De R\$ 9.922,29 até R\$ 13.167,00	15,0	R\$ 1.244,99
De R\$ 13.167,01 até R\$ 16.380,38	22,5	R\$ 2.232,51
Acima de R\$ 16.380,38	27,5	R\$ 3.051,53



Entre em contato conosco.

Fone/Fax: +55 (19) 3875.6846

Endereço: Rua Siqueira Campos, 567, Sala 7 - Centro
13330-290 - Indaiatuba/SP - Brasil